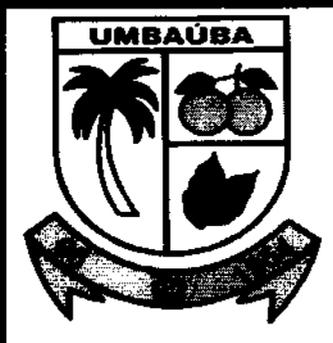


ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA



MUNICÍPIO DE UMBAÚBA
Administração: Humberto Santos Costa



LEI Nº. 862, DE 14 DE MARÇO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE UмбаÚBA/SE
PUBLICAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ANO VIII EDIÇÃO Nº 2316 Pág. 02
DATA 14/03/2024

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL NACIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE), CONFORME EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120/2022, E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UмбаÚBA**, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

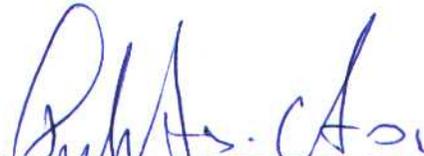
Art. 1º. Fica concedido reajuste do Piso Salarial Profissional dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) fixado no valor de **R\$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais)** mensais.

Parágrafo Único. O reajuste de que trata o caput fica condicionado ao repasse do valor correspondente pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UмбаÚBA/SE, EM 14 DE MARÇO DE 2024.


HUMBERTO SANTOS COSTA
Prefeito Municipal

www.umbauba.se.gov.br